CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA FENIXLICI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

PROCESSO – Nº 1299/2011
CONTRATO N° 16/2011
MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora Vereadores: Presidente, **MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.960.894-3 – SSP/SP, residente e domiciliado em Santos na Rua José Alberto de Luca, nº 830, Rádio Clube, CEP 11.088-170; 1º Secretário; **HUGO JOSÉ DUPPRE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 22.391.457, residente e domiciliado em Santos na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, nº 88 apto. 171, Ponta da Praia; 2º Secretário: **MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.077.881-SSP/SP, residente em Santos na Rua Mato Grosso, nº 438 apto. 43, Boqueirão, e de outro lado a empresa **FENIXLICI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Município de Araçariguama/SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 62, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.738.552/0001-90, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor Comercial Sr. **JONAS GOMES CAMALHONTE,** portador da cédula de identidade R.G. 17.157 290-7, abaixo assinados e, tendo o Processo nº 1299/2011 em 01 de novembro de 2011, o contrato acima estampado, resolvem, com base e dentro das condições ajustadas **prorrogar o prazo contratual do citado instrumento por mais 12 (doze) meses, período que passará a vigorar a partir de 01 de novembro de 2015 e terminará em 31 de outubro de 2016, ficando mantidas as demais condições pactuadas:**

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta Prorrogação Contratual se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 63 do Processo nº 1299/2011.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO CONTRATO.

Pela execução dos serviços especificados nos módulos I, II, III E IV estampados na Cláusula Segunda- do contrato de fls. 26/31, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA 3ª – DA GESTÃO DO CONTRATO: – Fica designada a Srª. Rossanie Janeth R.B.Monteiro – Chefe do Departamento de Administração e Finanças, como gestora do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam mantidos todos os termos e condições do contrato nº 37/2012, Processo nº 1646/2011, fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito
E para firmeza e validade do que aqui ficou estampado, foi lavrado o presente instrumento com duas vias de igual teor, ficando a primeira com a **CONTRATANTE** e a segunda com a **CONTRATADA,** e que, depois de lido e achado conforme é assinado por ambas as partes perante as testemunhas que a tudo assistiram e que também subscrevem este termo.

Santos, 01 de novembro de 2015.

MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

HUGO JOSÉ DUPPRE
1º SECRETÁRIO

MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL
2º SECRETÁRIO

JONAS GOMES CAMALHONTE
Fenixlici Prestação de Serviços Ltda.
Diretor Comercial

Testemunhas:

RG 20818476-4

RG 47458 847-6